



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <u>02/05/2022</u> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <u>16/05/2022</u> 	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

PROCESSO N° 1783 | 2022

DATA DA ENTRADA 29 | 04 | 22  
DATA DA APROVAÇÃO   |  |  

**DATA****COMISSÕES**

Constituição, Justiça  
Trabalho e Redação

Economia, Finanças  
e Planejamento

Saúde, Higiene e  
Promoção Social

Educação, Desporto,  
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,  
Serviços e Obras  
Públicas

**DATA****COMISSÕES**

Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Meio  
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0686/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 29/04/2022  
Horas 08:58 - Sessão 1783  
Ass. Peliani Silveira

Identificação Interna: Memorando 12.022/2022, de 04/04/2022

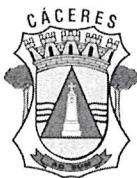
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0686/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei em referência tem como intuito incluir as dotações necessárias, para comprovação perante a Caixa Econômica Federal, de saldo orçamentário de contrapartida com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia, visando à aprovação do Convênio e execução da obra de Reforma e Revitalização da Praça da Feira, em Cáceres.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, anexo.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão da necessidade de haver previsão orçamentária compatível com as exigências da referida Instituição Bancária.

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 034/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI N° 034, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>1.019 – CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

1 of 4

Dezembro(31/12/2021)

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

		DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERAVID/DÉFICIT FINANCEIRO	
				ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	0	RECUSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		29.814.781,06	21.870.597,82
	77000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.473.336,00	18.172.873,75
		Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		325.918,56	2.770.872,21
	80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		15.526,50	926.851,86
1-01	0	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		646.369,91	2.366.258,42
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-02	0	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.375.200,42	6.021.245,64
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.375.200,42	6.021.245,64
1-15	0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - ENDE-RECURSO		1.558.068,82	1.380.443,92
	49000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.219,51	105.779,35
	49000	Transferência do Salário Educação		1.188.119,75	621.300,81
	51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		274.610,72	250.653,14
	52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		76.118,84	402.710,62
1-16	0	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		71.265,78	47.841,77
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.265,78	47.841,77
1-17	0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		260.890,81	1.766.090,14
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-18	0	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.027.531,92	2.451.165,92
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-19	0	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.511.142,77	126.690,98
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-21	0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		92,77	92,77
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	92,77
1-22	0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		62.482,11	407.089,40
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		62.482,11	407.089,40
1-23	0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.448,61	235.122,81
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.448,61	235.122,81
1-24	0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (Não RELACIONADOS à EDU		740.058,89	2.071.571,03
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		740.058,89	2.071.571,03
1-25	0	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		383.201,62	719.851,08
	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		383.201,62	719.851,08
1-26	76000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		47.488,08	322.708,25
		Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT /DéFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	EXERC. ANTERIOR
1-27	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		76.757,47	340.472,19	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01	
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020.art. 5, I		9.482,82	99.687,18	
1-29	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO</b>		442.648,72	992.030,93	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.580,22	423.541,00	
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93	
1-30	<b>RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		1.237.983,28	1.818.763,20	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20	
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 126/2000		465.064,14	0,00	
1-32	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		0,00	-1.072.900,00	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00	
1-33	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED</b>		66.461,40	64.923,72	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72	
1-36	<b>RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		295.466,96	119.361,50	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50	
1-42	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR</b>		1.737.535,58	1.682.225,80	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80	
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus- COVID 19		83.916,05	150.000,00	
1-43	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC</b>		70.623,15	142.532,53	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.532,53	
1-46	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>		2.591.307,87	5.547.456,19	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.238,07	
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16.art. 166 CF)		739.276,00	0,00	
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12	
8000	Atenção Básica		24.746,40	0,00	
1-47	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>		287.805,16	743.011,78	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	67.872,78	
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00	
1-82	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX</b>		117.341,79	188.899,48	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61	
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87	
1-90	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		200.732,27	-853.321,13	
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13	

ARNÔNDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT /Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Dezembro(31/12/2021)

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### D) QUADRO DO SUPERÁVIT /Déficit Financeiro

		DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERAVID/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR			
3-00	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).	9.840.898,10	8.465.009,29		0,00	0,00
	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)	449.036,95				
80000		926.851,86				
3-01	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	382.263,49	382.263,49		0,00	0,00
3-02	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.427.408,98	2.427.408,98		0,00	0,00
3-15	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE-RECURSO</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	510.030,70	39.191,99		0,00	0,00
49000	Transferência do Salário Educação	213.895,25				
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.993,62				
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	242.949,84				
3-16	<b>CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,02	0,02		0,00	0,00
3-17	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A]</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	863.534,94	863.534,94		0,00	0,00
3-18	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	24.248,86	24.248,86		0,00	0,00
3-19	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.988,82	4.988,82		0,00	0,00
3-21	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	92,77	92,77		0,00	0,00
3-22	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	405.096,62	405.096,62		0,00	0,00
3-23	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	228.718,87	228.718,87		0,00	0,00
3-24	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDU</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	597.899,76	597.899,76		0,00	0,00
3-25	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	206.311,36	206.311,36		0,00	0,00
3-26	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, I	87.883,36	87.883,36		0,00	

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
566.957.564-49

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT /Déficit Financeiro

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		252.447,91	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5.º, I		11.662,90	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO]		172.022,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.995,34	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS à ED		47.505,44	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.486,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI		1.187.629,46	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		26.085,15	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.765.279,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		691.772,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		89.644,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.706.660,33</b>	<b>49.503.276,14</b>

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
 PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES  
 566.957.564-49  
 04/02/2022 14:19

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
 CONTADOR GERAL  
 865.703.231-72



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 107/2022**

**Referência:** Processo nº 1.783/2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022

**Autor (a):** Poder Executivo Municipal

**Assinado por:** Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **(R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais))**, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, inerentes as suas atividades fins, em especial, neste caso, para incluir as dotações necessárias, para comprovação perante a Caixa Econômica Federal, de saldo orçamentário de contrapartida com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia, visando à aprovação do Convênio e Execução da obra de reforma e Revitalização da Praça da Feira, em Cáceres.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.* (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

*Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.*

*Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.*

*Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.*

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 034, de 18 de abril de 2022.

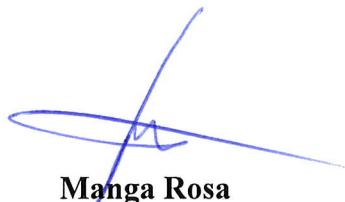




ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2022.



Manga Rosa

PRESIDENTE



Pastor Júnior

RELATOR



Valdeniria Dutra

MEMBRO SUBSTITUTO





*ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO*

Parecer n.º 86/2.022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 034, de 18 de abril de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei no 034, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei no 034, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:





*ESTADO DE MATO GROSSO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES*  
*COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO*

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei em referência tem como intuito incluir as dotações necessárias, para comprovação perante a Caixa Econômica Federal, de saldo orçamentário de contrapartida com vistas à contratação de empresa especializada em engenharia, visando à aprovação do Convênio e execução da obra de Infraestrutura e revitalização da Praça da Feira, em Cáceres.

Analizando o Projeto de Lei que descreve em seu artigo 1º que a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e o artigo 3º apresenta que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou seja, veja que há criação da fonte e origem dos recursos convergindo para criação de dotação orçamentaria necessária (art. 43 da Lei nº 4.320/64).

Observe nobres colegas que na doutrina há previsão do crédito adicional especial, que decorre da falta de dotação específica e para isso o Poder Executivo teve que enviar o Projeto de Lei criando a respectiva dotação orçamentaria que busca indicar a Natureza da Despesa.

Para aquisição dos seguintes equipamentos:

1.019 - CONST, LOGRADOUROS AMPL, REF E.

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 034, de 18 de abril de 2022.

2





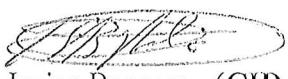
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

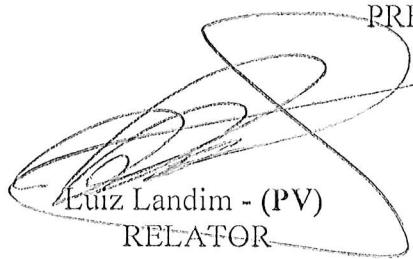
**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

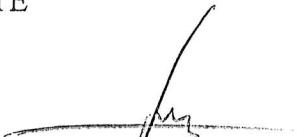
A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 034, de 18 de abril de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 maio de 2022.

  
Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

  
Luiz Landim - (PV)  
RELATOR

  
Manga Rosa - (PSB)  
MEMBRO

